

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 058/2026	
Número protocolo:	066-2026	Vigência:	28/04/2026 - 28/04/2029
Requerente:	17.794.976 OCIMAR HOLANDA SOARES		
CNPJ/CPF:	17.794.976/0001-86		
Contato:	(88) 9.8112-4733 joserlania.l@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	RUA AVELINO MAGALHÃES, 4249 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE		
Área:	30 M <sup>2</sup>		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.09 - SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS		
Especificação:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Representante:	OCIMAR HOLANDA SOARES		

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 062/2026-SEMA, COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CÓDIGO Nº 06.09 REFERENTE A SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 30,00 m<sup>2</sup> DELIMITADAS, NOS PONTOS EM COORDENADAS LAT 5.244042 E LONG 38.130276 NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o ART 12 VII da Lei Complementar de Licenciamento Ambiental Nº 002/2021, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC terá prazo de 3 anos, podendo ser renovado por igual período;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ É importante frisar que, se alguma condicionante da futura licença for descumprida, incluindo as com prazos pré-estabelecidos, resultará automaticamente no cancelamento da mesma, podendo ser passível de notificação e multa devido a ação de crime ambiental e descumprimento da legislação (CONAMA Nº 237/97);
- ✓ A constatação de falsa declaração implica a suspensão ou o cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o ART 27 da Resolução COEMA Nº 02, de Abril de 2019;
- ✓ A licença Ambiental irá contemplar apenas a área mencionada acima, e esse documento não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nem em Reserva Legal - RL;
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;
- ✓ De acordo com a Resolução CONAMA Nº 237 de 1997, O órgão ambiental, mediante de decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação e inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição desta licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde;
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA;
- ✓ O descumprimento de qualquer das condicionantes ou dos limites especificados acima e documentos apresentados, podem acarretar no cancelamento desta licença, bem como as punições impostas pela Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98) bem

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CNPJ: 07.891.682/0001-19

[www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=21aAmbiental](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=21aAmbiental)

aAmbiental



---

como pelo Plano Diretor do Município de Tabuleiro do Norte (Lei Municipal n.º 882, de 10 de outubro de 2006);

- ✓ Submeter a prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

*Tabuleiro do Norte/CE, 28 de Abril de 2026.*

  
**Delrilane de Paula Oliveira Ferreira**  
Secretária

